



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1567/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. REGINA CÉLIA DO ROSÁRIO PEREIRA, viúva do servidor municipal GILMAR RODRIGUES PEREIRA, e na sua falta, aos filhos menores ANDERSON DO ROSÁRIO PEREIRA e ALESSANDRO DO ROSÁRIO PEREIRA, até a maioridade absoluta, uma Pensão mensal equivalente a totalidade do valor da remuneração mensal devida ao ex-servidor, de conformidade com o que dispõe o Art. 55, § 5º da Lei Orgânica do Município da Serra.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de dezembro de 1991.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal